



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	03
Proc: N°	0435/2022

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 16/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 17/22, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIVALDO RIOS GOMES, QUE ALTERA O ARTIGO 27, DA LEI N.º 2.558, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO EM VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BARUERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 27, da lei nº 2.558, de 22 de setembro de 2017, com o acréscimo dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 27. ...

§ 1º Nos conjuntos habitacionais populares instalados no município, a responsabilidade prevista no caput deste artigo fica a cargo da pessoa que exerça o cargo de síndico, administrador ou equivalente, atribuído pelos moradores.

§2º Na ausência de situação impeditiva e/ou quando a situação recomende, a supressão, poda ou transplante, poderá ser realizado pelo órgão competente nos conjuntos habitacionais populares instalados no município, do CDHU, inclusive.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 08 de março de 2022.

José Roberto Mendonça
1º Vice-Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

